



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 32847/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Curral Velho
DATA DE ENTRADA: 27/03/2023
ASSUNTO: Licitação - 00010/2023 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) - Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria voltada para os programas da Secretaria de Assistência Social Fundo Municipal de Assistência Social do município de Curral velhoPB
INTERESSADOS: Manoel Francelino de Sousa Neto
Tacio Samuel Barbosa Diniz



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

GABINETE DO PREFEITO

Curral Velho - PB, 09 de Março de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV00010/2023, que objetiva: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria, voltada para os programas da Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social do município de Curral velho/PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- CLAUDIA LEITAO MARTINS.

12.557.115/0001-60

Valor: R\$ 16.500,00

Publique-se e cumpra-se.

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/03/2023 às 08:18:55 foi protocolizado o documento sob o Nº 32847/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Curral Velho, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Manoel Francelino de Sousa Neto.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Curral Velho

Número da Licitação: 00010/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 09/03/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Curral Velho

Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 16.500,00

Fontes de Recursos: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (660).

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria voltada para os programas da Secretaria de Assistência Social Fundo Municipal de Assistência Social do município de Curral velhoPB

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 16.500,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): CLAUDIA LEITÃO MARTINS ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 12.557.115/0001-60

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 36.000,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Física (Nome): Alberto Alves Dias

Proposta 2 - Proponente Pessoa Física (CPF): 172.439.554-87

Proposta 2 - Situação: Perdedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 24.000,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Física (Nome): Jacilene Gomes de Lucena

Proposta 3 - Proponente Pessoa Física (CPF): 067.149.204-74

Proposta 3 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	d43f866730ca9cd6cf403ee4a1d7283b

João Pessoa, 27 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Curral Velho – PB, 09 de Março de 2023

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 028/2023 DA DISPENSA Nº 009/2023 – PREFEITURA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE QUADROS ESCOLARES, PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Curral Velho: 11.000 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES) 12 368 1018 2042 (MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO), 297 (Nº FICHA); 1.350.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA), 12 368 1018 2046 (MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE), 303 (Nº FICHA); 1.569.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA), 12 361 1018 2048 (MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB/VAAF/VAAT – 30%), 317 (Nº FICHA); 1.541.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA) conforme QDD 2023, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e EDIVAN CAJISTO DA SILVA – R\$ 10.640,00.

Curral Velho – PB, 09 de Março de 2023

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz

Código Identificador:4B874834**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 010/2023 DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 010/2023 – PREFEITURA**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2023, que objetiva: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria, voltada para os programas da Secretaria de Assistência Social Fundo Municipal de Assistência Social do município de Curral Velho/PB: RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CLAUDIA LEITAO MARTINS – R\$ 16.500,00.

Curral Velho – PB, 09 de Março de 2023

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 027/2023 DA DISPENSA Nº 010/2023 – PREFEITURA**

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria, voltada para os programas da Secretaria de Assistência Social Fundo Municipal de Assistência Social do município de Curral Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Curral Velho: 10.001 FUNDO

MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08 244 1008 2036 (MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS), 226 (Nº FICHA); 1.660.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39 00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA); 08 244 1008 2033 (COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS., PROG., PROJETOS E BENEFÍCIOS DO SUAS), 213 (Nº FICHA); 1.660.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39 00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA); 08 244 1008 2034 (SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA–PBS/PAIF/SCFV), 219 (Nº FICHA); 1.660.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39 00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA); 08 244 1008 2035 (ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGDBF), 222 (Nº FICHA); 1.660.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39 00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA), conforme QDD 2023, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 10/03/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e: CT Nº 00030/2023 – 10.03.23 – CLAUDIA LEITAO MARTINS – R\$ 16.500,00.

Curral Velho - PB, 10 de Março de 2023

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz

Código Identificador:2F9ABBA2**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
PUBLICAÇÕES DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 004/2023
DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB****ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 –
PREFEITURA**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2023, que objetiva: Contratação de uma empresa especializada para Aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos das diversas secretarias da Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, em trânsito na BR 230 na região entre as cidades de Patos e Soledade, conforme termo de referência; ADJUDICO o seu objeto a: POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA - R\$ 603.050,00.

Curral Velho - PB, 07 de Março de 2023

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 –
PREFEITURA**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2023, que objetiva: Contratação de uma empresa especializada para Aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos das diversas secretarias da Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, em trânsito na BR 230 na região entre as cidades de Patos e Soledade, conforme termo de referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA - R\$ 603.050,00.

Curral Velho - PB, 09 de Março de 2023

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 029/2023 DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2023 – PREFEITURA**



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Curral Velho - PB, 10 de Março de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Jamirley Maria L. Costa
095.134.294-07

Tácio Samuel Barbosa Diniz

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

072.192.434-48

PELO CONTRATADO

Maria Alame E. de Sousa
093.297.264-80

CLAUDIA LEITAO

MARTINS:125571150001

60

Assinado de forma digital por CLAUDIA LEITAO
MARTINS:125571150001
CNPJ nº 12.557.115/0001-60
Rua Manoel F. de S. Neto, 947/0001-53
Curral Velho - PB, 55000-000
CNPJ nº 12.557.115/0001-60
MARTINS:125571150001
Claudia: 32214121 100118-42007

CLAUDIA LEITAO MARTINS

CNPJ nº 12.557.115/0001-60

CLÁUDIA LEITÃO MARTINS

690.279.944-04



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 11 (Onze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 10/03/2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
1	Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria, voltada para os programas da Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social do município de Curral velho/PB.	Mês	11	1.500,00	16.500,00
				Total:	16.500,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Curral Velho: 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08 244 1008 2036 (MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS), 226 (Nº FICHA); 1.660.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39 00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA); 08 244 1008 2033 (COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS., PROG., PROJETOS E BENEFÍCIOS DO SUAS), 213 (Nº FICHA); 1.660.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39 00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA); 08 244 1008 2034 (SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PBS/PAIF/SCFV), 219 (Nº FICHA); 1.660.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39 00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA); 08 244 1008 2035 (ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGDBF), 222 (Nº FICHA); 1.660.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39 00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA), conforme QDD 2023, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

DISPENSA Nº DV00010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0031/2023

CONTRATO Nº: 00030/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO E CLAUDIA
LEITAO MARTINS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Curral Velho - Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, CNPJ nº 08.886.947/0001-53, neste ato representada pelo Prefeito Tácio Samuel Barbosa Diniz, Brasileira, Casado, residente e domiciliado na Rua Tenente Irineu Lacerda, - Casa - Centro - Curral Velho - ., CPF nº 072.192.434-48, Carteira de Identidade nº 3.363.472 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CLAUDIA LEITAO MARTINS - R GALIM ASSIS, 59 - CENTRO - PATOS - PB, CNPJ nº 12.557.115/0001-60, neste ato representado por Cláudia Leitão Martins, Brasileira, Casado, Empresária, residente e domiciliado na Rua Jose Fernandes de Assis, 59, Centro - Patos - PB, CPF nº 690.279.944-04, Carteira de Identidade nº 1432349 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00010/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria, voltada para os programas da Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social do município de Curral velho/PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00010/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Página 1 de 5 10



Cláudia Leitão

Assessoria e Consultoria
na Gestão da Assistência Social

PROPOSTA

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria, voltada para os programas da Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Curral Velho/PB.

PROPONENTE:

Razão Social **CLÁUDIA LEITÃO MARTINS - ME**

CNPJ (MV) nº **12.557.115/0001-60**

Endereço **RUA GALIN ASSIS, 59 CENTRO**

Fone (83) **9 9626-9547** Fax CEP **58700-000** Cidade **PATOS** Estado **PB**

BANCO: 104 - Caixa Econômica Federal AGÊNCIA: 4982 C/C: 496-6 OPERAÇÃO: 003

Prezados Senhores, apresentamos proposta conforme abaixo:

	OBJETO	UND	QUANT.	UNIT.	PÇ. TOTAL
01	Prestação de Serviços Técnicos Especializado em Consultoria voltada para os Programas da Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social de Curral Velho/PB,	Serviço	11	1.500,00	16.500,00

Valor Global da Proposta: R\$: 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)

Prazo: Início: Imediato.

Validade da Proposta: 30 dias

Patos - PB, 01 de março de 2023.


CLÁUDIA LEITÃO MARTINS - ME

CLÁUDIA LEITÃO MARTINS - ME
Cnpj: 12.557.115/0001-60
Rua Galim Assis, 59 Centro Cep: 58700-480
Telefone: (83) 9 9626 - 9547 Patos - PB





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ. 12.557.115/0001-60

Razão Social: CLAUDIA LEITAO MARTINS ME

Nome Fantasia: CLAUDIA LEITAO MARTINS ME

Certidão emitida às 14:12 de 28/02/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **WxSG.tU3v**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 12.557.115/0001-60
Razão Social: CLAUDIA LEITAO MARTINS
Endereço: RUA GALIM ASSIS 59 / CENTRO / JOAO PESSOA / PB / 58700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/02/2023 a 14/03/2023

Certificação Número: 2023021301011121101667

Informação obtida em 28/02/2023 14:09:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLAUDIA LEITAO MARTINS (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 12.557.115/0001-60
 Certidão nº: 37356326/2022
 Expedição: 01/11/2022, às 15:22:34
 Validade: 30/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLAUDIA LEITAO MARTINS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.557.115/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 28/02/2023

Contribuinte: CLAUDIA LEITAO MARTINS - ME		Inscrição Mercantil: 2065102
Localização: JOSE FERNANDES DE ASSIS (GALIM ASSIS) ANTIGA RUA QUINTINO BO, 59, CASA, CENTRO		Sequencial: 106590
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: 0001
Razão Social: CLAUDIA LEITAO MARTINS - ME		Cadastro Imobiliário: 11.018.028.0017.000.0
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
12.557.115/0001-60		2065102
Atividade Principal:		
8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL		
Atividades Secundárias		
7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA		
7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
Início Atividade: 01/10/2010	Validade: 29/04/2023	
Observações: Válido por 59 dias.		
_____ Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB



tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaodocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml

6765DC6DAF93B2F5193BE07564ABE5B05C8BA649



CERTIDÃO

CÓDIGO: **CB3D.5C37.9908.B60B**

Emitida no dia 28/02/2023 às 14:18:49

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **12.557.115/0001-60**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLAUDIA LEITAO MARTINS
CNPJ: 12.557.115/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

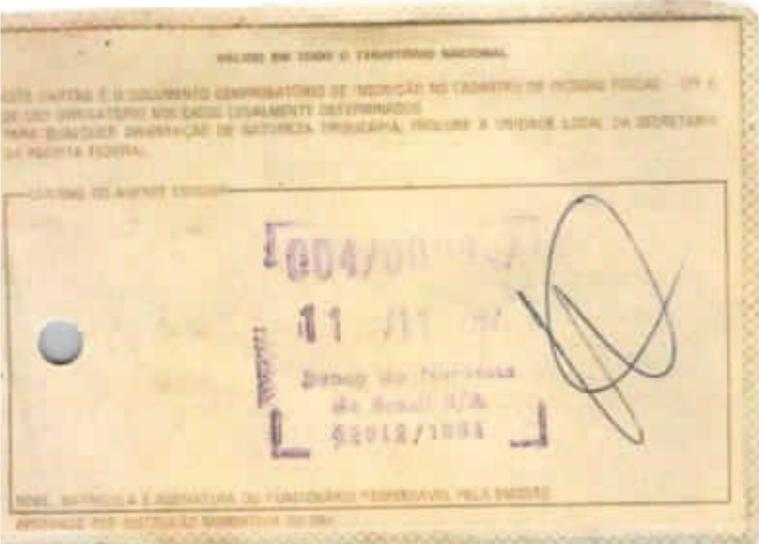
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 15:34:25 do dia 01/11/2022 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 30/04/2023.

Código de controle da certidão: **D368.C837.6CE3.865A**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
12.557.115/0001-60
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
14/09/2010

NOME EMPRESARIAL
CLAUDIA LEITAO MARTINS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CLAUDIA LEITAO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R GALIM ASSIS

NÚMERO
59

COMPLEMENTO
CASA

CEP
58.700-002

BARRIO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PATOS

UF
PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(83) 3421-5507

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/09/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/03/2023 às 09:48:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

01/03/2023

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/03/2023 às 08:22:11 foi protocolizado o documento sob o N° 32849/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Curral Velho, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Manoel Francelino de Sousa Neto.

Número do Contrato: 000000302023

Data da Publicação: 17/03/2023

Data da Assinatura: 10/03/2023

Data Final do Contrato: 10/03/2024

Valor Contratado: R\$ 16.500,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria, voltada para os programas da Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social do município de Curral velho/PB.

Contratado (Nome): CLAUDIA LEITÃO MARTINS ME

Contratado (CNPJ): 12.557.115/0001-60

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	c2d62ab84c404d325eca8ecdc44539c3
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	4ef72dd0e45933c954b768abc01cd28a
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	5d40217fb881f1872f3001d032c51f6c

João Pessoa, 27 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 32847/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Curral Velho**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/03/2023 às 08:22h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 32849/23 ao Documento 32847/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 32847/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	5	5d40217fb881f1872f3001d032c51f6c
[PDF] Contrato	6 - 10	c2d62ab84c404d325eca8ecdc44539c3
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	11 - 19	4ef72dd0e45933c954b768abc01cd28a
RECIBO PROTOCOLO	20	2e8148921ae41b45e305b783d8bf7ea7

João Pessoa, 27 de Março de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**